



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 821/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE CORONEL SAPUCAIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **NEY KUASNE**,
Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o
Cartório de Registro Civil de Coronel Sapucaia, para a emissão gratuita de segunda via
de Registro Civil, para pessoas manifestamente carentes do município de Coronel
Sapucaia.

Parágrafo Único. O Poder Executivo remeterá cópia do convênio celebrado à
Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Coronel Sapucaia –MS, 15 de setembro de 2006.

**NEY KUASNE
Prefeito Municipal**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 15/09/2006